



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Guaratinguetá*

S. Paulo - Brasil

Correio Paulista, 19 de agosto de 1.951

N. 2058

60/57

**Lei n.º 139**

de 4 de agosto de 1951

Dispõe sobre o destino de um trecho da rua Alfredo Antunes

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º—Fica declarada extinta a servidão de trânsito no trecho da rua Alfredo Antunes confinado entre o alinhamento da rua Conego Benedito e a rodovia Presidente Dutra, revertendo aos bens demniais do município a área daí resultante, com cerca de 250 metros quadrados.

Artigo 2º—Fica o Poder Executivo autorizado a vender, mediante concorrência pública, o terreno referido no artigo anterior.

§ Único—Em igualdade de preço, poderá ser preferida proposta de servidor do município, que tiver dependentes a suas expensas, facilitando-se-lhe o pagamento em parcelas mensais, mediante consignação em folha de vencimentos.

Artigo 3º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 4 de agosto de 1951.

Julio Soares Nogueira—Prefeito.

Publicada na Prefeitura em 4 de agosto de 1951.

BRENO VIANA

Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. n.º 60-57